

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 13/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9688	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	
9811	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109
9810	GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	
11449	IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO	
11299	MARCELO SIMONI	
10971	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	34, 35, 36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	05.665.084/0001-04		
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	13.919.051/0001-63	DIRCEU 41998335192	826.117.269-49
GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	03.932.073/0001-00	ONILDO 47 33511011	376.195.609-63
IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO	02.754.888/0001-83	CASSIO 4735332370	629.558.619-87
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	RENAN L 47999262653	104.112.969-65
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,1200	2.400,00
2	FOLHA A4, 90 GRAMAS, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2400	1.200,00
3	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - DEFESA CIVIL	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
4	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - CONSELHO TUTELAR	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
5	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36, 90 G - 4X1	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,6500	3.250,00
6	ENVELOPE SACO 18X25, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,5200	2.080,00
7	ENVELOPE OFICIO 23X11,5, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,4600	2.300,00
8	PASTAS EM PAPEL SUPREMO 250G, 45X31, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,5000	1.500,00
9	ALVARÁ 4X0 (CFE. MODELO)	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,3300	660,00
10	ALVARA SANITÁRIO- 180G - 22,5X15.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,3300	660,00
11	ROTEIRO DIARIO VEICULOS-A4, 56 G - BLOCO 50 FL	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,8500	1.425,00
12	FICHA CONTROLE COMBUSTIVEL- A4, 180G-21X23,5-FRENTE/VERSO	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2600	1.040,00
13	ORDEM ABASTECIMENTO-AUTO-COPIATIVO, 50X2 - 17,5X10,5	BLs.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	2,8500	9.975,00
14	PANFLETO LIXO- COUCHE BRILHO, 115 G	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2000	1.000,00
15	PASTA PROC LICITATORIO-COR ROSA, 240G, 26CMX32,5CM	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	1,0500	1.575,00
16	PASTA SETOR DE EMPENHO - COR AMARELA, 33X50CM, 18G, 1X0 COR, COM 2 FUROS, 2 VINCOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
17	PASTA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - COR AZUL CLARO, TAM. 33X45CM (PASTA ABERTA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, SEM FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
18	PASTA CONTROLE INTERNO. COR VERDE, TAM. 33X45CM (PASTA FECHADA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, COM 2 FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
19	PANFLETO "PREFEITURA NOS BAIRROS" - 170G, 4X4 CORES, TAMANHO 21X15CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1100	1.100,00
20	NOTIFICAÇÃO (SETOR TRIBUTOS) - BLOCO COM 50 JOGOS (50X3), MEDIDAS 21X29,7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CB - BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES; 2ª VIA EM COPIATIVO - CFB - AMARELO, 50G/M2, COM 1X0 CORES; 3ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CF - AZUL, 50G/M2, 1X0 CORES; CAPA ENVOLVENTE (21X62CM ABERTA) EM TRÍPLEX 250G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	17,0000	1.700,00
21	SERVIÇOS EXECUTADOS - AGRICULTURA BLOCO 50X3 VIAS, NAS MEDIDAS 11X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1º VIA AUTOCOPIATIVO - CB, BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES, 2º VIA EM AUTOCOPIATIVO, CFB, VERDE 50G/M2 COM 1X0 CORES, 3º VIA EM AUTOPIATIVO, CF, VERDE 50G/M2, COM 1X0 CORES, CAPA EM CAPA AG 90G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	8,7500	437,50
22	CARTAZ DA PEREGRINAÇÃO - MEDIDAS 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÉ BRILHO 150G/M2, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	2,5000	2.000,00
23	PANFLETO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÉ FOSCO 90G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,3300	1.650,00
24	CRACHÁ - MEDIDAS 10X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO: CORDÃO PRETO (80CM), FOLHA EM COUCHÉ FOSCO 250G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	2,6000	520,00
25	TAG - MEDIDAS 5X10CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CTP; FOLHA EM COUCHÉ FOSCO 300G/M2, 4X4 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1300	1.300,00
26	ETIQUETA ADESIVA REDONDA - MEDIDAS 4,5CM (DIÂMETRO); CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO); CTP; FOLHA EM ADESIVO BRILHO 180G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2400	1.200,00
27	FOLDER TURISMO: FORMATO ABERTO: 29,7X42CM, 4X4 CORES, COUCHÉ BRILHO, 115G, DOBRAS: 3 PARALELAS 1 EM CRUZ.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,6000	6.000,00
28	CARTÕES DE VISITA, TAM. 9CMX5CM, 4X0 CORES, COUCHÉ/LAMINAÇÃO FOSCA, 300G/M2.	UND	ALTA DEFINIÇ	6,000	195,0000	1.170,00
29	FLYER INCANTO TRENTINO: (NAS MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÉ BRILHO 250G/M2; 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO: A5; PAPEL: COUCHÉ 150G; COR: 4X4	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,2900	5.800,00

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	FOLDER PROGRAMAÇÃO INCANTO TRENTINO: TAMANHO ABERTO: A4 (NAS MEDIDAS 21 X 29,7CM; CORTE INICIAL; 02 DOBRAS; REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2 COM 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO FECHADO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4 ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,4500	6.750,00
31	CARTAZ A3 MEDIDAS: 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, COM 4X0 CORES (COLORIDO SOMENTE NA FRENTE).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,9500	1.950,00
32	FOLDER 18 X 59	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,3900	7.800,00
33	PASTA 45 X 31	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	0,9000	180,00
37	ETIQUETA 1, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0850	212,58
38	ETIQUETA 2, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
39	ETIQUETA 3, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1022	153,30
40	ETIQUETA 4, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA, MÍNIMO DE 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1022	153,30
41	ETIQUETA 5, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
42	ETIQUETA 6, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
43	ETIQUETA 7, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
44	ETIQUETA 8, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
45	ETIQUETA 9, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
46	ETIQUETA 10, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
47	ETIQUETA 11, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5 CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
48	ETIQUETA 12, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
49	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR BRANCA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2323	185,84
50	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR AMARELA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2323	185,84
51	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,1208	483,20
52	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR LILÁS, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 2X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	0,1580	553,00

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AMARELO, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1580	474,00
54	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR VERDE, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1765	264,75
55	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR CINZA, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
56	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR LILÁS, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
57	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AMARELO, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
58	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR VERDE, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
60	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E HGT - COR BRANCA, PAPEL CARTÃO 180G, TAM. 11CM ALTURA X 17,5CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3624	217,44
61	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL CARTÃO, 180G, COR ROSA, FRENTE E VERSO. TAM. 9,5 CM ALTURA X 17 CM COMPRIMENTO, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	300,000	0,2973	89,19
62	SAMU 192, 2 VIAS, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA), 50 JOGOS (100 FOLHAS CADA BLOCO). 1X1 CORES - 56G.	UND	ALTA DEFINIÇ	25,000	14,4945	362,36
63	PAPEL TIMBRADO, 90G. TAM. A4, PAPEL BRANCO, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,1858	743,20
64	ENVELOPE SACO GRANDE 26 X 36 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,7247	1.449,40
65	ENVELOPE SACO MÉDIO 18X25, PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6876	275,04
66	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6504	260,16
67	ATESTADO MÉDICO - OFF-SET, 56 GRAMAS, TAM 21,5CM ALTURA X 15	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
68	EVOLUÇÃO DO PACIENTE - ANAMNESE MÉDICA - OFF-SET, 180 GRAMAS - FRENTE E VERSO, TAM. 21CM X 30CM (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2323	1.161,50
69	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - (50 FOLHAS CADA BLOCO), PAPEL SUPER-BOND, 75 GRAMAS, COR AZUL. (CONFORME MODELO) VER NUMERAÇÃO. 1X0 CORES - TAM: 9,5CM X 19,5CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	3,0197	1.056,90
70	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, BLOCO COM 50 JOGOS, TAM. 21CM ALTURA X 14,5 CM COMPRIMENTO, 1° VIA BRANCA, 56G, 1X0 CORES, SERRILHA, 2° VIA ROSA, 56G, 1X0 CORES -(CONFORME MODELO) COM CAPA ENVOLVENTE (21X31CM ABERTA), EM DUPLEX 250G (PARA SER UTILIZADA ENTRE OS JOGOS, QUE NÃO PERMITA QUE AS ANOTAÇÕES DE UM JOGO PASSE PARA O PRÓXIMO JOGO DE FOLHAS).	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	7,2472	2.536,52
71	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS, COR BRANCO, TAM. 23 CM ALTURA X 10CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	2,3507	940,28
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES - PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO, COR BRANCO, TAM 20,5 CM ALTURA X 20,5 CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	2,3507	822,75
73	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. 15,5CM ALTURA X 21CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
74	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I - TAM A4, 1X0 CORES, 75GRAMAS.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2694	134,70

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, PAPEL NA COR BRANCA, LETRAS NA COR AZUL CLARO, FRENTE E VERSO. TAM A4. (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2880	144,00
76	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO. TAM A4, 75G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA. 1X1 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	3,2984	1.649,20
77	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. A4, FRENTE E VERSO, 75 G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10,000	10,2205	102,21
78	FICHA ODONTOLÓGICA - 180G, TAM. 21CM ALTURA X 15CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X1 CORES.	UND		1.500,000	0,2137	320,55
79	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. 20,5 CM ALTURA X 15 CM COMPRIMENTO, 56G. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
80	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 100 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO, TAM A4, 75G. 1X1CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5,000	24,1574	120,79
81	FICHA (ÓCULOS) - PAPEL BRANCO, 56G, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM 22 CM ALTURA X 11 CM COMPRIMENTO. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	3,6236	181,18
82	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES - 96 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1858	185,80
83	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - 75 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1858	185,80
84	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - 50 FOLHAS CADA BLOCO, 75G, TAM. 13CMX19CM, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	2,6480	264,80
85	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES. (FRENTE E VERSO)	UND	ALTA DEFINIÇ	30.000,000	0,0743	2.229,00
86	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,0836	1.254,00
87	CADASTRO DOMICILIAR - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,0836	1.254,00
88	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2230	111,50
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2230	111,50
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X0 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,2230	223,00
91	FOLDER CAMPANHAS DE SAÚDE - MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 115G/M2, 4 CORES, 4X0, (IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE),	UND	ALTA DEFINIÇ	50.000,000	0,1765	8.825,00
92	FICHA DE CONTROLE/NOTIFICAÇÃO - CCIH, TAMANHO A4, UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	5,7142	571,42
93	REQUISIÇÃO À FARMÁCIA - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, 14CM ALTURA X 10,5 COMP., BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	2,7874	278,74
94	RECEITUÁRIO MÉDICO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM. 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,8803	1.440,15
95	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, TAM 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	3,3913	339,13
96	PRESCRIÇÃO MÉDICA - EM DUAS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, OFFSET 56G, TAM. 21,5CMX33CM, BLOCO COM 50 JOGOS, (1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELO CLARO) - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	9,6630	1.932,60
97	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - EM UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM 21CMX30,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	6,8756	1.375,12
98	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO, FRENTE E VERSO, OFF-SET 75G, TAM. A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	3,4378	687,56
99	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR CINZA, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2323	116,15
100	FICHA MICRO ÔNIBUS	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2416	193,28
101	FICHA DE CHECKLIST DE MEDICAÇÃO	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,1672	133,76
102	FICHA DE CHECKLIST CARRO	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,1672	133,76

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	BLOCO DE ROTEIRO DE VIAGEM	Fis.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	0,1580	553,00
104	FICHA DE ROTEIRO DIÁRIO DE VEÍCULOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,1394	348,50
105	FICHA DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND	ALTA DEFINIÇ	4,000	60,3936	241,57
106	CARTEIRA DE SAÚDE	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,1022	255,50
107	CARTEIRA DE SAÚDE	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1022	306,60
108	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO DE SAUDE CENTRO - BRANCO	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,2787	167,22
109	PASTA 33X45	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	1,3472	134,72

Fornecedor: 10971 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	NOTA FISCAL DO PRODUTOR - 4 VIAS	MIL	POLIMPRESS	5,000	290,0000	1.450,00
35	CAPA PARA NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	POLIMPRESS	1.000,000	0,2900	290,00
36	CONTRACAPA P/NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	POLIMPRESS	1.000,000	0,2900	290,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 19 de Fevereiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	CNPJ: 05.665.084/0001-04	_____
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	CNPJ: 03.932.073/0001-00	_____
IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO	CNPJ: 02.754.888/0001-83	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____